



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000
TeleFax: (35)3853-2856 Site: www.camposgerais.mg.gov.br
e-mail: juridico@camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.706/2021

Altera o artigo 14 da Lei nº 3.440/18 de 26 de junho de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 3.440/18 de 26 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, pertencentes às seguintes representações:

- I – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – Câmara Municipal;
- IV - Instituições Turísticas e comerciais do município;
- V – Representante da rede hoteleira ou pousadas do município;
- VI – Representante da sociedade.” **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 04 de outubro de 2021.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal